



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 706/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

Aprova a criação, composição, diretrizes e funcionamento dos Núcleos de Estudos de Gênero e Diversidade Sexual (NEGED) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.013798/2022-81.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 3º inciso IV, que define, entre os objetivos fundamentais, a promoção "do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" e no seu Art.5º, ao afirmar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" destacando expressamente a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres como preceito constitucional;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, inciso I, sobre a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; inciso II, sobre a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; e inciso IV, que o ensino será ministrado com base nos princípios do respeito à liberdade e apreço à tolerância;

CONSIDERANDO o Programa Brasil Sem Homofobia - Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual (2004);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006) o qual parte da concepção de que a educação em direitos humanos se faz paralelamente à educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

para a valorização da diversidade e define como uma de suas ações programáticas fomentar a inclusão no currículo escolar das temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outros, bem como todas as formas de discriminação e violações de direitos, assegurando a formação continuada dos(as) trabalhadores(as) da educação para lidar criticamente com esses temas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 233, datada de 18/05/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que estabelece o uso do nome social adotado por travestis e transexuais às (aos) servidoras(es) públicas(os), no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.612, de 18 de novembro de 2011, do Ministério da Educação assegurando às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências, em seu Art. 2º relata que são diretrizes do PNE o Inciso III “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”; e o Inciso X “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”. Dentre suas estratégias se encontram a necessidade de “fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola”; e o “desenvolvimento de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 1 de julho de 2015, que define as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciaturas, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Destaca em seu Art. 5 o inciso VIII – “à consolidação da educação inclusiva através do respeito às diferenças, reconhecendo e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, entre outras”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 363/2017 - CONSUP/IFPA, de 01 de setembro de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará apresenta o compromisso com a promoção e respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no processo de escolarização. Em seu artigo 1º estabelece normas e procedimentos sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito do Instituto Federal;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, Cultura da Paz e Direitos Humanos, ao qual o IFPA efetuou sua adesão junto ao MEC em 2018.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal decidiu em plenária, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e do Mandado de Injunção (MI) 4733, no dia 13/06/2019, que condutas homofóbicas e transfóbicas se enquadram na tipificação da Lei 7716/89, que se enquadra no crime do racismo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a política de criação, composição, diretrizes e funcionamento dos Núcleos de Estudos de Gênero e Diversidade Sexual (NEGED) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberado na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 30 de junho 2022.

TÍTULO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A política instituída aos NEGED no IFPA está em conformidade com os principais marcos legais voltados à diversidade sexual e de gênero instituídas no Brasil, com o objetivo de promover a discussão, a conscientização e a problematização, no âmbito do Instituto, de políticas e ações que respeitem e incluam todas as formas de orientação sexual e identidades de gênero, a fim de garantir a igualdade de direitos a todas as pessoas.

Art. 3º A presente política reúne um conjunto de princípios e diretrizes que visam orientar o funcionamento e o desenvolvimento de programas e ações que ocorrem, e vierem a ocorrer, nos campi, por meio dos núcleos.

Art. 4º Os NEGED tem como missão promover a inclusão das mais diversas sexualidades e identidades de gênero, por meio do debate reflexivo e educativo, visando a formação de cidadãos por meio de uma educação integral e de acordo com realidades sociais regionais, nacionais e mundial.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 5º De natureza propositiva e consultiva, os NEGED no IFPA propõem fomentar estudos e pesquisas direcionados às temáticas de gênero, identidade de gênero e sexualidades nos âmbitos do ensino, pesquisa, extensão e inovação, em suas relações com a comunidade interna e externa, na garantia do desenvolvimento de políticas, projetos e ações educativas que visam à promoção da cidadania, respeito, inclusão e formação da diversidade humana no contexto da educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades.

Art. 6º Os NEGED no IFPA têm por finalidades, entre outras: Contribuir com o planejamento, organização e execução de políticas de inclusão educacional que trabalhem com ações voltadas à cidadania, ao respeito e à integração plena dos sujeitos, tendo como princípio igualdade de gênero e garantia do respeito à diversidade que compõe esta comunidade educacional e a sociedade brasileira quanto à identidade de gênero, orientação sexual, aspectos étnico-raciais, expressões religiosas e culturais, promovendo a convivência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ética, a interação e o bem-estar;

I. Planejar, organizar e executar projetos que trabalhem com ações voltadas ao enfrentamento das formas de violência relacionadas à heteronormatividade, como homo/lesbo/bi/transfobia;

II. Planejar, organizar e executar os projetos de educação que trabalhem com ações voltadas ao combate à evasão escolar da comunidade de LGBTI+ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgênero, Travestis, Intersexo e demais identidades visando à permanência e êxito na escola, respeitando a identidade de gênero, orientação sexual de cada indivíduo e ensinando aos discentes que suas relações devem ser pautadas nos princípios da equidade de gênero e do respeito à diversidade;

III. Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas com abordagens multi, trans e interdisciplinares, direcionadas às temáticas gênero, identidade de gênero e sexualidades, reconhecendo a interseccionalidade que revela a sobreposição ou intersecção de identidades sociais que resultam em marcadores sociais que acumulam desigualdades e fomentam situações de discriminação, dominação e opressão. Os resultados coletados poderão ser divulgados em eventos científicos, periódicos e outros veículos de comunicação internos e externos ao IFPA;

IV. Organizar, planejar e executar as atividades, como cursos, oficinas e exposições de trabalhos, conferências, painéis, simpósios, seminários, palestras, com a participação da comunidade interna e externa, referentes às temáticas de gênero, identidade de gênero e sexualidades;

V. Viabilizar o protagonismo de minorias políticas no IFPA, por meio do estabelecimento de uma agenda de discussão que promova a reverberação das vozes, memórias, experiências e dos desafios enfrentados por mulheres e pessoas LGBTI+ no contexto educacional, profissional e familiar, de forma a acolher e reconhecer a importância da participação destes(as) na busca pelos seus direitos previstos em lei;

VI. Colaborar, de modo suplementar e institucionalmente articulado, com a formação inicial e continuada de professores com o objetivo de refletir sobre as práticas pedagógicas, as relações interpessoais, o conhecimento técnico e humano, aprendizagens,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

desenvolvimento pessoal, profissional e cultural;

VII. Problematicar as temáticas referentes a gênero, identidade de gênero e sexualidades nas salas de aula, através de um diálogo emancipador, crítico e democrático, com a participação dos docentes e de pessoas LGBTI+;

VIII. Contribuir com o acolhimento das pessoas LGBTI+ orientando sobre o atendimento e acolhimento especializado em casos de vítimas de violências, isolamento social, tentativas de suicídio, depressão, dentre outros que afetem a integridade física e psicológica desse público dentro do IFPA.

IX. Atuar como instância consultiva nos processos de elaboração e implementação de políticas de ações afirmativas nas temáticas de gênero e sexualidade.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º Os NEGED são norteados pelos seguintes princípios:

I. Garantia da inclusão, do acesso e da permanência através da promoção da convivência ética, da interação e do bem-estar embasadas pela igualdade de gênero e pelo respeito à diversidade que compõe esta comunidade educacional e a sociedade brasileira quanto à identidade de gênero, orientação sexual, aspectos étnico-raciais, expressões religiosas e culturais;

II. Respeito à dignidade da pessoa humana e valorização da vida, através do enfrentamento de quaisquer formas de manifestação de violências misógina e LGBTI+fóbica;

III. Combate ao silenciamento/à omissão de episódios de assédio e discriminação relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, aspectos étnico-raciais, expressões religiosas e culturais nos diversos espaços do IFPA;

IV. Estímulo à formação de mulheres pesquisadoras, envolvidas nos estudos direcionados ao seu papel, direitos e condições na sociedade;

V. Adesão, investimento e ampla divulgação de estudos e pesquisas com abordagens multi, trans e interdisciplinares direcionadas às temáticas gênero, identidade de gênero e sexualidades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

VI. Acompanhar as políticas de permanência, êxito e participação institucionais visando a equidade entre os estudantes e o fortalecimento das mulheres e pessoas LGBTI+ como sujeitos da educação, estimulando seus processos formativos, em conformidade com o projeto político pedagógico do IFPA no Ensino, na Pesquisa, na Extensão e na Gestão;

VII. Fortalecer a democracia institucional através da valorização da participação e da promoção de visibilidade das mulheres e pessoas LGBTI+, atuando pelo reconhecimento da liberdade de expressão das minorias políticas e mobilizando vozes, memórias, lutas e conquistas das pessoas LGBTI+ e das mulheres no contexto da Educação Profissional e Tecnológica (EPT);

VIII. Buscar parcerias institucionais para atuar no desenvolvimento institucional em temáticas relacionadas a corpo, gênero, sexualidade e diversidade nos campi, além de atuar em possíveis situações de conflito.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DOS NEGED

Art. 8º O Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual deve preferencialmente ser composto por membros técnico-administrativos, docentes, discentes, egressos, além de, pelo menos, um representante de cada uma das diretorias/Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e de Extensão e por membros convidados da comunidade externa do IFPA.

I. Os servidores do IFPA membros do NEGED deverão ter horários disponibilizados pelos seus setores, para participarem das reuniões. A carga horária dedicada às atividades do Núcleo será definida por portaria, estando aderente as demais normativas institucionais.

II. A representação discente deve estar regularmente matriculada em seus respectivos cursos e poderá ser chamada por meio de chamamento público ou de convite.

III. A representação da comunidade externa será estabelecida por meio de convite para pessoas ligadas às associações ou representações de movimentos ligados à Diversidade, como movimentos de apoio e defesa a mulheres, LGBTI+, etc.

IV. O número de membros que comporão o núcleo e os critérios de seleção serão estipulados por chamamento público, a ser realizado de dois em dois anos, por ato do Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Geral de Campus ou Reitor, no caso do núcleo da Reitoria.

Art. 9º A coordenação geral, secretaria e equipe multiprofissional dos NEGED, será eleita entre os membros do núcleo.

Parágrafo único. Colaboradores(as) externos e representantes da comunidade acadêmica que atuem diretamente nas atividades propostas e desenvolvidas pelo NEGED, também poderão integrar o Núcleo.

Art. 10. Os NEGED poderão ter a seguinte estrutura:

- I. Coordenação Geral
- II. Vice Coordenador
- III. Secretaria
- IV. Membros da Equipe Multiprofissional
- V. Colaboradores da comunidade Acadêmica e sociedade.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS NEGED

Art. 11. São atribuições dos NEGED:

- I. Estimular a elaboração de projetos, políticas e editais que visem fomentar as ações educativas em prol da cidadania, respeito, inclusão e formação das mulheres e das pessoas LGBTI+ presentes no IFPA, dando suporte às Pró-Reitorias e afins (ensino, extensão e pós-graduação, inovação e pesquisa);
- II. participar da elaboração de políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão para compor o planejamento do campus, no que se refere ao atendimento, aconselhamento e acompanhamento de pessoas que em função de gênero e/ou sexualidade se encontram em vulnerabilidade social, cultural e/ou educacional;
- III. Propor, planejar, assessorar e executar ações educativas direcionadas à promoção da equidade de gênero e o respeito às diferenças;
- IV. Organizar, planejar e executar os eventos que abordem temáticas relacionadas a gênero, identidade de gênero e sexualidades;
- V. Divulgar informações sobre estudos e pesquisas com abordagens multi, trans e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

interdisciplinares direcionadas às temáticas gênero, identidade de gênero e sexualidades para a comunidade;

VI. Elaborar, acompanhar e avaliar os projetos de educação que busquem garantir às pessoas LGBTI+ e às mulheres o acesso e a permanência no IFPA;

VII. Realizar planejamento e avaliação anual das atividades;

VIII. Realizar reuniões ordinárias semestrais para planejamento e avaliação de ações realizadas, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião ser requerida pela (o) coordenador(a) geral.

Art. 12. São atribuições da Coordenação Geral e Vice Coordenação:

I. Propor reuniões regularmente, sugerir as pautas a serem abordadas e convocar os membros para discussão delas.

II. Coordenar o planejamento das atividades e as ações do NEGED.

III. Representar e responder publicamente pelo núcleo, comunicando sobre a indicação formal do seu substituto, divulgando nomeações e substituições de membros das equipes, e outras notícias relacionadas ao NEGED.

IV. Gerenciar e estimular o desenvolvimento de ações educativas de ensino, pesquisa, extensão e inovação para a promoção do reconhecimento e valorização das mulheres e da diversidade sexual, ressaltando o enfrentamento dos seus desafios e as lutas pelos seus direitos no contexto educacional.

V. Participar do planejamento, organização e execução da formação inicial e continuada de servidores/colaboradores e comunidade acadêmica em geral pautadas nas abordagens de gênero, identidade de gênero e sexualidades.

VI. Responsabilizar-se pela divulgação dos resultados das pesquisas e estudos no que tange às temáticas gênero, identidade de gênero e sexualidades realizadas pelo trabalho em equipe do NEGED.

VII. Analisar, avaliar e debater propostas de atividades junto aos membros que atuam no NEGED e ouvir as propostas da comunidade acadêmica.

VIII. Participar e estimular a elaboração de projetos, políticas e editais que visem fomentar as ações educativas em prol da cidadania, respeito, inclusão e formação das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

mulheres e das pessoas LGBTI+ presentes no IFPA.

IX. Apresentar anualmente o relatório dos trabalhos do NEGED.

Art. 13. São atribuições da Secretaria:

I. Assessorar a coordenação geral em suas atividades referentes ao NEGED;

II. Prestar apoio administrativo ao NEGED;

III. Criar e gerenciar e-mail institucional do NEGED local (ex: neged.<campus>@ifpa.edu.br) para a comunicação institucional e o recebimento de sugestões, críticas ou outras proposições, emitidas por membros da comunidade acadêmica interna ou externa devidamente identificados.

IV. Receber e organizar os documentos, avisos, convocações e manter informados todos os membros do núcleo.

V. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo à aprovação dos membros do Núcleo;

VI. Elaborar a lista de frequência e registrar as justificativas em casos de ausências dos membros para mantê-los(as) cientes de suas participações no Núcleo;

VII. Secretariar as reuniões e elaborar as ATAS, relatórios, dentre outros documentos, com as pautas que forem abordadas.

VIII. Manter atualizado o acervo do NEGED;

IX. Realizar demais tarefas de natureza de secretaria.

Art. 14. São atribuições dos membros da equipe multiprofissional:

I. Executar ações planejadas pelo respectivo NEGED;

II. Apoiar a coordenação geral em suas decisões, após as discussões das pautas e o consenso em conjunto das atividades propostas nas reuniões.

III. Contribuir com os setores institucionais no acolhimento, atendimento e acompanhamento especializado dos(as) estudantes LGBTI+ e mulheres vítimas de qualquer forma de violência, isolamento social, dentre outros, que afetam a integridade física e psicológica desse público-alvo dentro do IFPA.

IV. Participar junto (a) coordenador(a)-geral do planejamento, organização e execução da formação inicial e continuada, tendo em vista o conhecimento das necessidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

e os desafios enfrentados pelas mulheres e pessoas LGBTI+ e mulheres no contexto educacional.

Art. 15. São atribuições dos colaboradores da comunidade acadêmica e sociedade:

- I. Representar a comunidade acadêmica no NEGED;
- II. Acolher e encaminhar ao NEGED as demandas referentes às questões de gênero, identidade de gênero e sexualidades da comunidade acadêmica, conforme regimento interno;
- III. Participar da organização das atividades do NEGED;
- IV. Divulgar informações relativas ao NEGED à comunidade acadêmica;
- V. Comparecer às reuniões de planejamento e sempre que for convocados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Fica prevista a criação do Observatório de Gênero e Diversidade Sexual, de caráter institucional, para o assessoramento e consulta, monitoramento, avaliação e atualização contínua desta política junto aos NEGED locais e toda a comunidade acadêmica (interna e externa), ficando diretamente ligada à Coordenação de Arte, Cultura, Diversidade e Desporto - CACDD, da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 17. O NEGED deve dispor da infraestrutura necessária para sua instalação, suporte administrativo e apoio da Direção do campus para o desenvolvimento de suas atividades, podendo ser utilizados espaços compartilhados com outros núcleos e ou setores.

Art. 18. Fica instituído por meio desta resolução que as atividades desenvolvidas pelos NEGED serão avaliadas anualmente e incluídas no relatório de gestão de extensão de campus. Dependendo dos resultados coletados, se houver necessidade, serão realizadas alterações ou retificações destas atividades.

Parágrafo único. Ficam instituídos, por meio desta resolução, eventos alusivos ao Dia Internacional de Meninas e Mulheres na Ciência (11 de fevereiro), Dia Internacional da Mulher (8 de Março), Dia Internacional da Visibilidade Trans (31 de março), Dia Internacional do Orgulho LGBT (28 de junho), Dia Internacional Contra a Homofobia (17 de maio), Dia da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Visibilidade Lésbica (29 de agosto), Dia da Mulher Negra, Latinoamericana e Caribenha (25 de julho), Dia Mundial de Luta Contra a AIDS (1 de dezembro), Dia Internacional da Mulher Indígena (5 de setembro) e demais datas representativas da luta de mulheres e de grupos LGBTI+ como eventos fixos e anuais, onde passam a compor o calendário de atividades dos NEGED.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP